



Os documentos de identificação de um veículo podem ser apreendidos pelas autoridades fiscalizadoras de trânsito por diversos motivos.

Com a apreensão dos documentos é entregue, ao condutor do veículo, uma Guia de Substituição dos mesmos. Esta Guia de Substituição **não serve** para efectuar a abertura do processo junto do Centro de Inspeção.

Assim, o condutor deverá dirigir-se à Direcção Regional de Equipamentos e Transportes Terrestres (DRETT), ou à Delegação de Ilha destes Serviços, e solicitar uma impressão do sistema informático contendo toda a informação necessária para a abertura do processo de inspeção técnica do veículo. Este documento (impressão do sistema informático) deverá ser assinado e carimbado pela DRETT, contendo a seguinte descrição: "Válido somente para efeitos de Inspeção."

Para obtenção, junto da DRETT, do documento válido para efeitos de inspeção (impressão do sistema informático) deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais variam conforme o motivo da apreensão:

1. Por Falta de Inspeção Técnica Periódica

Apresentar os seguintes documentos:

- Modelo (G) ou (V);
- Apresentação de Ficha de Inspeção Aprovada;
- Documento de identificação do requerente (ou fotocópia).

Depois de inspeccionado, e com o resultado de Aprovado, o condutor pode proceder ao levantamento dos documentos de identificação do veículo apreendidos junto dos Serviços Regionais da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – SRCTE da área onde se verificou a apreensão dos mesmos.

2. Por Falta de Seguro de Responsabilidade Civil Sem Ocorrência de Acidente

Apresentar os seguintes documentos:

- Modelo (G) ou (V);
- Prova de novo seguro válido;
- Documento de identificação do requerente (ou fotocópia).

3. Por Acidente Mas Com Seguro de Responsabilidade Civil Válido

Apresentar os seguintes documentos:

- Modelo (G) ou (V);
- Certificado de inspeção válida, efectuada após a apreensão dos documentos (se aplicável);
- Documento de identificação do requerente (ou fotocópia).



4. Por Acidente Mas Sem Seguro de Responsabilidade Civil Válido

Apresentar os seguintes documentos:

- Modelo (G) ou (V);
- Certificado de inspecção válido, efectuada após a apreensão dos documentos (se aplicável);
- Prova de novo seguro válido;
- Prova de que os demais intervenientes no acidente já se encontram devidamente indemnizados ou prescindem de qualquer indemnização sua ou de que foi junta caução no valor da quantia mínima do seguro;
- Documento de identificação do requerente (ou fotocópia).

5. Com Propriedade Não Regularizada

Apresentar os seguintes documentos:

- Modelo (G) ou (V);
- Documento de identificação do requerente (ou fotocópia).

6. Por Perda Total do Veículo

Para tratamento de qualquer assunto inerente ao registo de propriedade de veículos a motor e respectivos reboques que, nos termos do Código da Estrada, estejam sujeitos a matrícula, seus ónus ou encargos (ex.: com hipoteca, penhora, herança, etc.) deve dirigir-se à Conservatória do Registo de Propriedade Automóvel respectiva.